



Câmara Municipal de Rio Branco – Acre
Rua 24 de Janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 25/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – Estado do Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.035.143/0001-90, com sede na Rua 24 de Janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto – 2º Distrito, neste ato representado por seu Presidente Vereador **ANTÔNIO LIRA DE MORAIS**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 123180 SSP/AC e CPF nº 217.429.602-00, residente e domiciliado nesta Cidade e pela sua Secretária em Exercício, Vereadora **ELZA TEIXEIRA DE MENDONÇA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº. 390.892.152-04 e RG nº 178807, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CLARO SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida, 1970, Brooklin, na Cidade de São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por: **ERIKA MENDES PADILHA**, brasileira, Gerente executiva de contas, portadora da cédula de identidade RG n.º 197.412 SSP/RR e do CPF/MF n.º 299.269.898-96, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justa e acordada, a celebração do II Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2017, que será regido pela Lei 8.666/93 e legislação correlata, mediante as condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato Nº 25/2017, firmado entre as partes em 05.07.2017, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Contrato nº 25/2017, com sua vigência até 05.07.2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor mensal do Contrato nº 25/2017, será de 7.893,41, perfazendo um total anual de R\$ 94.720,92, com efeitos a partir do dia 06.07.2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

Este Termo Aditivo somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafo, obrigações e condições do Contrato original que não colidirem com o disposto neste ou em outro Termo Aditivo.

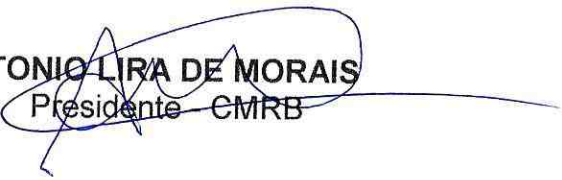
Erika M. Padilha
Gerente Executivo de Contas Governo
Claro Brasil



Câmara Municipal de Rio Branco – Acre
Rua 24 de Janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este termo Aditivo, em três vias de igual forma e teor.

Rio Branco – Ac., 04 de julho de 2019 .


ANTONIO LIRA DE MORAIS
Presidente CMRB


ELZA TEIXEIRA DE MENDONÇA
Secretário em Exercício - CMRB


Erika M. Padilha
Gerente Executivo de Contas Governo
Claro Brasil

CLARO S.A
CNPJ Nº 40.432.544/0001-47
ERIKA MENDES PADILHA
Gerente executiva de contas